EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4533/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **27/2026**, tipo **Maior Desconto, Modo de Disputa: aberto**, em regime de execução de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses**.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 04/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/09/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal** *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro",* constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FORMA DE DISPUTA, PRAZO DE VIGÊNCIA, GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.1.1. Constituem parte do objeto a:

1.1.1.1 Disponibilização de tecnologia (aplicativo móvel e portal web) para consulta de saldo, extrato e rede credenciada pelos usuários, sem custo adicional para a Administração ou para os beneficiários.

1.1.1.2 Implementação de logística reversa para os cartões inservíveis.

1.1.1.3 Atualização operacional e tecnológica para atender às mudanças legislativas e regulamentares concernentes ao serviço.

1.2 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A forma de execução do objeto consta no item 9 do Anexo IV do edital, Termo de Referência.

1.3 **DA FORMA DE DISPUTA:** O maior desconto determinará a "Taxa de Administração dos Estatutários (T*estatutários*$_s$). A descrição completa da formulação dos lances consta no subitem 6.12 do item 6 deste edital "DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES".

1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA** A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, admitidas sucessivas prorrogações, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos., desde que a prorrogação seja vantajosa à Administração.

1.5 **GARANTIA CONTRATUAL:** Será exigida a prestação de garantia contratual pela contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6 **SUBCONTRATAÇÃO:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de Logística Reversa, no que se refere à busca, coleta e correta destinação dos cartões inservíveis, para fins de reciclagem, observando o disposto no art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1 O contratado deverá apresentar ao SEMAE a documentação que comprobatória da técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SEMAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.3 A subcontratação não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada perante o SEMAE, mesmo relativo aos serviços e danos causados pelo subcontratado.

2 DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET,* mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de compras públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

3.3.1 É admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 É admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.3 É vedada, no presente certame, a participação de microempreendedores individuais, assim definidos no art. 18-A, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.3.1 A vedação se justifica no disposto no art. 105, da Resolução n.º 140, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), datada de 22 de maio de 2018, o qual determina que os empresários desta natureza estão

autorizados a contratarem somente 1 (um) único empregado, com remuneração concernente a 1 (um) salário mínimo.

3.3.3.2 O objeto da presente contratação é deveras robusto e se tornará inexequível caso adjudicado a empresário que possui um único empregado. Portanto, sendo inviável o cumprimento das obrigações contratuais por um microempreendedor individual, veda-se a participação.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.4 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.7 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.10 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

4.11 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.4.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

5.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**.

6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que**:

6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.11.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.11.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.11.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.10 A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar.

6.11 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

6.12 O maior desconto determinará a "Taxa de Administração dos Estatutários (Testatutários)".

6.12.1 A "Taxa de Administração Efetiva (Tefetiva)", que regerá a contratação, será a média ponderada da taxa de administração 0% (zero por cento), dos celetistas, com a Testatutários da seguinte forma:

$$T_{efetiva} = \frac{Q_{estatutários} \times T_{estatutários}}{Q_{estatutários} + Q_{celetistas}}$$

6.12.2 Qestatutários e Qceletistas se referem, respectivamente, à quantidade de colaboradores da autarquia sob o regime estatutário (efetivos e comissionados) e a quantidade de colaboradores regidos pela CLT.

6.12.3 Não será admitida Testatutários maior que 0% (zero por cento).

6.12.4 A proposta deverá contemplar o maior desconto do Valor Nominal (VN), sendo que a T*estatutários* será calculada quando do encerramento do certame.

6.12.5 Os lances de desconto devem ser proporcionais a -R$ 1.000,00 (menos mil reais).

7 MODO DE DISPUTA:

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.

As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços,

obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.9 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

7.10 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.11 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

7.12 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em consonância com o art. 4, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será dado tratamento diferenciado para ME/EPP em decorrência do valor estimado da contratação extrapolar a receita bruta máxima para enquadramento da licitante como empresa de pequeno porte, conforme consta no art. 3, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Considerando o valor estimado da contratação, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep), e;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (duas) vinte e quatro horas, contadas da classificação:

10.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

10.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

10.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.3.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

10.3.5 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.5 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 **Habilitação Jurídica:**

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.13.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.13.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.2 **Regularidade Fiscal:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.2 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat.até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat.78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat.acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	–	–	–	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	–
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	–
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	–	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	–
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R$ 2.000.000,00)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	–	–	Obrigatório	–
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =**1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.5 Qualificação Técnica:

11.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível com o desta contratação em características, nos termos abaixo:

Requisito	Parâmetro Exigido
Objeto de referência	_____
Quantidade mínima comprovada	Comprovação de gerenciamento de no mínimo 258 usuários (50% dos 516)

11.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o emitente, o objeto fornecido e a quantidade, sendo vedada a exigência de que o fornecimento tenha sido realizado em período determinado ou em local específico.

11.5.3 É admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

11.5.4 Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

11.5.5 No caso de consórcio, os atestados poderão ser apresentados por qualquer dos consorciados. Quando o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências serão reconhecidas para cada consorciado na proporção de sua participação; quando emitido em favor de consórcio heterogêneo, de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.6 **Prova de Conceito**

11.6.1 A licitante classificada temporariamente em primeiro lugar, na data indicada na sua convocação, deverá apresentar Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica e a conformidade das funcionalidades do sistema de comunicação do SEMAE com a empresa e do aplicativo móvel com

as exigências do Anexo IV do edital, Termo de Referência, a ser julgada pela Comissão de Avaliação.

11.6.1.1 A Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes servidores, designados pela Portaria SEMAE n.º 19.577, de 11 de agosto de 2026:

11.6.1.1.1 Fernando dos Santos – matrícula 372 – Presidente da Comissão;

11.6.1.1.2 Alex Feil Pause – matrícula 624;

11.6.1.1.3 Rogério Lemos Rossi – matrícula 745;

11.6.1.1.4 Gabriel Gustavo Moraes – matrícula 765;

11.6.1.1.5 Willian da Silva Guimarães – matrícula 788.

11.6.1.2 Ao final, a Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico conclusivo, considerando o avaliando apto ou inapto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da prova de conceito.

11.6.1.3 A participação da PoC está condicionada à apresentação dos documentos de habilitação, para análise preliminar.

11.6.1.4 A data para realização da PoC deverá ser, ao menos, de **5 (cinco) dias úteis** após a análise das propostas com a consequente indicação da licitante provisoriamente vencedora.

11.6.1.5 A Prova de Conceito será realizada em 1 (um) dia útil, em sessão pública virtual, das 08h30min às 14h30min, cujo link de acesso será disponibilizado previamente aos participantes, representante credenciado da empresa a ser contratada, a comissão de avaliação e os demais interessados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de comunicação oficial no Portal de Licitações.

11.6.1.3.1 A critério do SEMAE, o prazo de apresentação de um dia útil poderá ser sucessivamente prorrogado.

11.6.1.6 O não comparecimento na data aprazada para a PoC ou a recusa em realizá-la ou a reprovação final pela Comissão de Avaliação ensejará a desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, no caso de não comparecimento ou recusa, sendo convocada a próxima licitante classificada para a realização do mesmo procedimento.

11.6.1.4.1 Admitir-se-á o não comparecimento se fundado em caso fortuito ou força maior que deverá ser informada pela licitante no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência do evento.

11.6.1.4.2 O julgamento e reconhecimento do evento como "caso fortuito" ou "força maior", ficará a cargo da autarquia.

11.6.1.4.3 Reconhecida a situação pela autarquia, a PoC deverá ser reagendada dentro do período no mínimo de 1 (um) dia útil a, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que a autarquia reconhece o evento como caso fortuito ou força maior

11.6.1.7 Tendo a licitante manifestado motivadamente, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.6.1.8 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.6.1.9 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6.1.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.6.2 **DOS ITENS A SEREM AVALIADOS:**

11.6.2.1 **Destacados no "Modelo de Execução do Objeto"**

11.6.2.1.1 Sistema Informatizado de Gerenciamento dos Benefícios;

11.6.2.1.2 Transferências e Disponibilidade do Benefício;

11.6.2.1.3 Serviço Se Atendimento ao Cliente (SAC);

11.6.2.1.4 Rede de Estabelecimentos Credenciados.

11.6.2.2 **Sistema de Comunicação com o SEMAE:** Demonstrar a rotina de inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de cartões-alimentação de forma individual e em lote.

11.6.2.3 **Carga de Créditos:** Simular o envio de arquivos ou comandos para a disponibilização de créditos nos cartões, evidenciando o tempo de processamento e a emissão de relatórios de confirmação.

11.6.2.4 **Relatórios Gerenciais:** Emissão de relatórios detalhados de saldo, extrato global, faturamento e movimentações financeiras por período.

11.6.2.5 **No Aplicativo de Celular (Smartphone):**

11.6.2.5.1 **Acesso do Beneficiário:** Demonstrar o processo de primeiro acesso, recuperação de senha e visualização do layout do aplicativo (compatível, ao menos, com Sistemas Android e iOS).

11.6.2.5.2 **Consulta de Saldo e Extrato:** Exibição do saldo em tempo real e do histórico detalhado de compras dos últimos lançamentos.

11.6.2.5.3 **Consulta da Rede Credenciada:** Demonstração do mecanismo de busca de estabelecimentos credenciados por geolocalização, categoria e município.

11.6.2.5.4 **Segurança:** Comprovação de mecanismos de segurança no aplicativo (ex: bloqueio temporário do cartão pelo app, biometria, senha para transações).

11.6.2.5.5 **Integração com Carteira Virtual:** Demonstrar a forma de cadastro dos cartões nas carteiras virtuais "Apple Pay", "Samsung Wallet", e "Carteira do Google", possibilitando o uso do cartão para pagamento mediante o uso da tecnologia NFC - Near Field Communication.

11.6.3 **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

11.6.3.1 A avaliação da PoC será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pelo SEMAE, que utilizará um roteiro de testes baseado nas funcionalidades listadas nos itens acima.

11.6.3.1.1 A avaliação de cada item será binária, cabendo à Comissão definir se o sistema "atende" ou "não atende" ao quesito analisado, vedada avaliação parcial.

11.6.3.2 A licitante será considerada **APROVADA** se demonstra que seu sistema atende a **100% (cem por cento) dos quesitos**.

11.6.3.3 Caso a licitante não logre êxito na demonstração de alguma funcionalidade, compreendendo os subitens componentes do item 11.6.2 do edital, o SEMAE poderá, a seu exclusivo critério, conceder um prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis** para a correção de eventuais falhas e nova apresentação.

11.6.4 **DA PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS**

11.6.4.1 As demais licitantes que participaram da fase de lances poderão indicar, no máximo, dois participantes, dos quais um representante legal e um representante técnico para acompanhar o respectivo teste.

11.6.4.1.1 Os representantes das demais licitantes somente poderão participar na condição de ouvinte, sendo vedado manifestar qualquer opinião, ainda que técnica, durante o curso da apresentação.

11.6.4.1.2 A licitante ouvinte somente poderá se manifestar por escrito quando da fase recursal.

11.6.4.1.3 O primeiro descumprimento das regras de comunicação implicará advertência verbal por parte do presidente da Comissão, ou de seu substituto.

11.6.4.1.4 Reiterado o comportamento, o infrator perderá o direito de acompanhar a PoC.

11.6.4.2 Qualquer interessado poderá acompanhar, na condição de mero ouvinte, a PoC.

11.6.4.2.1 Aplicam-se aos interessados as mesmas disposições acima atinentes aos representantes legais das demais licitantes

11.6.5 **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.6.5.1 A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas, vedada a inclusão de novos quesitos de julgamento.

11.6.5.2 A aprovação na PoC não exime a contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos sistemas durante toda a execução contratual, devendo manter os níveis de serviço exigidos e comprovados quando da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação o, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de 06 (seis) horas.

13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA:

15.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital

15.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2.1 Como condição prévia à assinatura do contrato, será verificada a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

15.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.2.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

15.4 **DA GARANTIA:** Será exigida a garantia da contratação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total de contratação de que tratam os ART's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.4.1 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.4.1.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

15.4.1.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.4.1.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.4.1.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

15.4.1.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.4.2 Prazos para apresentação da garantia:

15.7.2.1 Para as modalidades “Caução em Dinheiro”, “Títulos da Dívida Pública”, “Fiança Bancária” e “Título de Capitalização”: até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;

15.7.2.2 Para a modalidade de “Seguro-Garantia”: até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, devendo ser apresentada antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.3 Em caso de aditamento contratual que implique uma “Nova Taxa Efetiva (NTefetiva)” ou atualização do “Valor Nominal (VN)” do Contrato, nos termos dos itens 15.3.1 e 15.4.1, do Anexo IV do edital, Termo de Referência, a garantia deverá ser atualizada proporcionalmente.

15.4.4 Na hipótese de instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, os emitentes das garantias serão notificados pelo SEMAE.

15.4.5 A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

15.7.5.1 Quando da devolução, a garantia prestada na forma “Caução em Dinheiro”, nos termos do item 15.7.1.1 deste edital, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SEMAE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme art. 96,§2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:

16.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

16.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

17.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

17.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

17.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão

Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;

19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;

19.4 Anexo II.2 – Planilha de Composição de Preços Unitários;

19.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

19.6 Anexo IV – Termo de Referência;

19.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE ALMEIDA
Data: 20/08/2026 10:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629,** designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 27/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.1.1. Constituem parte do objeto a:

1.1.1.1 Disponibilização de tecnologia (aplicativo móvel e portal web) para consulta de saldo, extrato e rede credenciada pelos usuários, sem custo adicional para a Administração ou para os beneficiários.

1.1.1.2 Implementação de logística reversa para os cartões inservíveis.

1.1.1.3 Atualização operacional e tecnológica para atender às mudanças legislativas e regulamentares concernentes ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO):

2.1 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A forma de execução do objeto consta no item 9 do Anexo IV do edital, Termo de Referência**.**

2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA** A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, admitidas sucessivas prorrogações, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos. A prorrogação do contrato está condicionada à verificação, pela autoridade competente, de que:b

2.2.1 Os serviços foram prestados regularmente;

2.2.2 A Administração ainda tem interesse na continuidade do objeto; e

2.2.3 O preço permanece vantajoso em relação ao mercado.

2.3 **SUBCONTRATAÇÃO:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de Logística Reversa, no que se refere à busca, coleta e correta destinação dos cartões inservíveis, para fins de reciclagem, observando o disposto no art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.1 O contratado deverá apresentar ao SEMAE a documentação que comprobatória da técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SEMAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SEMAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

3.1 O percentual da taxa administrativa é de **.....%** (.....), que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: **3013** - Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios; (96) 3.3.90.46.01.01 - INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO.

3.2.1 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 A Taxa de Administração Efetiva (T*efetiva*) será atualizada a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, quando houver mudança no quantitativo de colaboradores, mantida a Taxa de Administração dos Estatutários (T*estatutários*), obtida no resultado da licitação.

3.4.1 O cálculo da "Nova T*efetiva* (NT*efetiva*)", se dará pela média ponderada entre taxa 0%, dos celetistas, e a Taxa de Administração dos Estatutários (T*estatutários*), obtida no resultado da licitação, considerando os novos quantitativos de

Colaboradores Celetistas (Q*celetistas*) e de Colaboradores Estatutários (Q*estatutários*), da seguinte forma:

$$NT_{efetiva} = \frac{Q_{estatutários} \times T_{estatutários}}{Q_{celetistas} + Q_{estatutários}}$$

3.4.2 Os valores de Q*celetistas* e Q*estaturários* serão aferidos na data em que a contratada apresentar o pedido de reajuste, ou, quando o processo for instaurado de ofício pelo SEMAE, na data em que for deflagrado.

3.5 O reajuste do "Valor Nominal (VN)" da contratação ocorrerá automaticamente a cada mês, em vista da dinâmica de plantões e alterações no quadro de colaboradores da autarquia.

3.5.1 O VN também será alterado quando houver mudança legislativa que implique aumento do valor do benefício dos colaboradores.

3.5.2 É vedado o reajuste do VN da contratação por qualquer razão que não seja a variação do quantitativo de colaboradores da autarquia ou alteração legislativa que implique aumento do benefício.

3.6 É vedada a atualização da "Taxa de Administração dos Estatutários (T*estatutários*)", resultante do certame licitatório, salvo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

4 CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

4.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal na Unidade Administrativa do SEMAE, situada à Rua João Neves Da Fontoura, 811 – Centro/São Leopoldo, mediante a conferência e aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, bem como a apresentação dos documentos de Certidão Negativa de Débitos do INSS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93.010-050

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

4.5 Devem ser apresentados ao gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

4.5.5 Relatório de serviços executados;

4.5.6 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

4.6 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

4.7 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.1333/2021 e suas alterações, bem como o Decreto n° 10.470/2023.

4.8 **Da Liquidação:**

4.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

4.8.2.1 o prazo de validade;

4.8.2.2 a data da emissão;

4.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.8.2.5 o valor a pagar; e

4.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Realizar o pagamento, cumpridas as exigências do Anexo III do edital, Termo de Referência.

5.2.2 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à precisa execução do objeto da contratação.

5.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, reservando-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem que isto diminua ou restrinja a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar as obrigações previstas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

5.2.5 Notificar, por escrito, a adjudicatária de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

5.2.6 As notificações escritas serão enviadas por qualquer meio de comunicação, preferencialmente por e-mail.

5.2.6.1 É dever da **CONTRATADA** manter atualizado seu endereço de e-mail, comunicando ao fiscal da contratação qualquer alteração.

5.2.6.2 Presumir-se-ão válidas e eficazes todas as comunicações encaminhadas ao último e-mail informado ou utilizado pela **CONTRATADA**

5.2.7 Documentar as ocorrências havidas.

5.2.8 Reter o pagamento, total ou parcialmente, até que seja regularizada eventual pendência por parte da contratada.

5.2.9 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades administrativas previstas na legislação de regência e no Anexo III do edital, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo IV - Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela **CONTRATANTE**:

6.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

6.1.1.1 Verificada qualquer irregularidade, a contratada deverá sanar a pendência em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, sob pena de incorres nas sanções legais e contratuais.

6.1.2 Executar o objeto da presente contratação obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes e às normas e procedimentos internos da autarquia.

6.1.3 Substituir, às suas expensas, em todo ou em parte, os cartões-alimentação entregues e recusados pela fiscalização, quando estiverem em desconformidade com as exigências deste instrumento contratual e seus anexos, ou outros casos justificados pela autarquia.

6.1.4 Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos havidos em decorrência da entrega dos cartões-alimentação, bem como da busca para fins de logística reversa, assumindo a responsabilidade de ressarcimento.

6.1.5 Executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato, o Edital e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

6.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto.

6.1.7 Indicar preposto e seus substitutos, com os quais a autarquia possa manter contato no regime de 8x5 (oito horas por dia, por cinco dias por semana), de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.1.8 Manter o SEMAE atualizado de qualquer alteração de prepostos e de respectivos substitutos.

6.1.9 Informar à fiscalização todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução do objeto.

6.1.10 As comunicações com a fiscalização poderão ser encaminhadas aos e-mails dos fiscais designados.

6.1.11 Manter atualizado perante a autarquia seu endereço de e-mail e demais dados de comunicação.

6.1.11.1 Considerar-se-á válido e eficaz, para fins de comunicação, o e-mail utilizado pela adjudicatária, ainda que haja outro formalmente informado.

6.1.11.2 A obrigação acima não desonera a adjudicatária de manter atualizados seus demais dados de contato perante a autarquia.

6.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.5 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

6.1.6 Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.1.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

6.1.10 A CONTRATADA será responsável por danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.

7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8 **CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

9 **CLÁUSULA NONA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

9.1 **Fiscalização Administrativa:**

9.1.1 A **CONTRATANTE** nomeia o(a) servidor(a) **Filipe dos Santos Cezar,** matrícula nº **749**, endereço eletrônico **filipe.cezar@semae.rs.gov.br**, ou o(a) servidor(a) **Catiele Caroline Magnus Severo**, matrícula **759**, e-mail **setorpessoal@semae.rs.gov.br**, para a função de fiscal administrativo do contrato.

9.1.2 Caberá ao Fiscal Administrativo, dentre outras atribuições:

9.1.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com acompanhamento dos prazos, empenho e pagamento;

9.1.2.2 certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2.3 receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto na quantidade e qualidade contratadas e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

9.1.2.4 encaminhar ao gestor todos os documentos necessários à liquidação da despesa, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.1.2.5 realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação das exigências de caráter administrativo.

9.2 **Fiscalização Técnica:**

9.2.1 A **CONTRATANTE** nomeia o(a) servidor(a) **Mauren Martins de Martins Barcellos**, matrícula nº **608**, endereço eletrônico **setorpessoal@semae.rs.gov.br**, ou o(a) servidor(a) **Caroline Giacomolli**, matrícula **712**, e-mail **setorpessoal@semae.rs.gov.br**, para a função de fiscal técnico do contrato.

9.2.2 Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

9.2.2.1 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com definição de prazo para correção;

9.2.2.2 munir-se de informações para, sendo o caso, instaurar processo administrativo de responsabilização;

9.2.2.3 verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas no Anexo III do edital, Termo de Referência, recusando fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta e no instrumento contratual;

9.2.2.4 averiguar se é a contratada quem executa o contrato, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato, quando aplicável;

9.2.2.5 realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação das exigências de caráter técnico, atestando o cumprimento das condições contratuais.

9.3 **Gestão do Contrato:**

9.3.1 A **CONTRATANTE** nomeia o(a) servidor(a) **Luís Fernando dos Santos**, matrícula **372**, e-mail **luis.santos@semae.rs.gov.br**, ou o(a) servidor(a) **Rosana Souza da Silva**, matrícula **729**, e-mail **rosana.silva@semae.rs.gov.br**, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da **CONTRATANTE**.

9.4 A gestão e a fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção entre as atividades de gestão e de fiscalização.

9.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. (parágrafo único do art. 23, Decreto Municipal n.º 10.470/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

10.1 Será exigida a prestação de garantia contratual pela contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1 **Caução em Dinheiro:** a ser depositada em conta específica indicada pelo SEMAE, com correção monetária quando da devolução;

10.1.1.2 **Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.1.3 **Seguro-Garantia:** que deverá contemplar todas as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes condições:

10.1.1.3.1 A apólice somente será aceita se contemplar expressamente todas as coberturas previstas, não sendo admitida qualquer cláusula que exclua cobertura para atos de corrupção praticados exclusivamente pelo tomador;

10.1.1.3.2 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, devendo acompanhar suas modificações mediante emissão de endosso pela seguradora;

10.1.1.3.3 O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo que o contratado não tenha pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.1.1.4 **Fiança Bancária:** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827, do Código Civil, nos termos do art. 828, I, do mesmo diploma.

10.1.1.4.1 Não será aceita carta de fiança de natureza não bancária, nos

termos do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1.5 **Título de Capitalização:** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2 Prazos para apresentação da garantia:

10.1.2.1 Para as modalidades "Caução em Dinheiro", "Títulos da Dívida Pública", "Fiança Bancária" e "Título de Capitalização": até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;

10.1.2.2 Para a modalidade de "Seguro-Garantia": até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, devendo ser apresentada antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.3 Em caso de aditamento contratual que implique uma "Nova Taxa Efetiva (NTefetiva)" ou atualização do "Valor Nominal (VN)" do Contrato, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.5.1 deste instrumento contratual, a garantia deverá ser atualizada proporcionalmente.

10.1.4 Na hipótese de instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, os emitentes das garantias serão notificados pelo SEMAE.

10.1.5 A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.1.5.1 Quando da devolução, a garantia prestada na forma "Caução em Dinheiro", nos termos do item 16.2.1, deste Termo de Referência, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SEMAE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme art. 96, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

11.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

12.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

12.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Cladis Magnani
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 27/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

   1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

   1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

   1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

   1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

   1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

2. O percentual (Taxa Administrativa) para a execução do objeto contratado é de **_____%** **(_____)**.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (Taxa Administrativa) (%)
01	**Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão para fins de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico em plástico, único, equipado com chip de segurança, tecnologia por aproximação e compatível com carteiras digitais, para atender à demanda do Programa de Alimentação dos colaboradores estatutários e celetistas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS – SEMAE, por 24 (vinte e quatro) meses.**	
PERCENTUAL (taxa administrativa) POR EXTENSO:		

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL
Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010
www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes
Telefone (51) 2200-0310

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 27_26_ ANEXO III_ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR"

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 27_26_ ANEXO IV_ TERMO DE REFERÊNCIA"

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 27_26_ ANEXO V_ PLANILHA_ORÇAMENTARIA"